Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública,

Agradecendo a consulta efetuada pela Comissão a que V. Exa. preside, gostaríamos de confirmar o Parecer anteriormente enviado ao Governo, acrescentando e reforçando o seguinte:

Quanto às questões de fundo tratadas no nosso Parecer deve notar-se que o regime prudencial das sociedades financeiras de crédito que lhes será aplicado, ainda terá de ser definido com exatidão em diploma legal subsequente, o que deixa atualmente uma indefinição sobre estas matérias.

Assim, a avaliação de impacto que é requerida ao setor das Instituições Financeiras de Crédito, que representamos, apenas poderá ser completa e rigorosa quando tivermos conhecimento do regime prudencial que lhes será aplicável e da sua comparabilidade com o regime prudencial aplicável às instituições de crédito.

Sem essa informação, essencial a uma adequada e rigorosa análise de impacto, cremos que nem a V. Comissão, nem nenhuma das Associações do setor financeiro se poderão pronunciar convenientemente sobre o possível impacto desta alteração legislativa.

Um exemplo dessa falta de informação de base sobre o novo regime, resulta da análise da proposta de introdução do artigo 174º-A do RGICSF, clarificador do regime legal que será aplicável às sociedades financeiras com sede em Portugal, do qual resulta, em conjugação com o disposto nos artigos 184º e 188º do RGICSF, que as sociedades financeiras com sede em Portugal só beneficiarão de um regime simplificado de criação de sucursais em país comunitário e só poderão atuar nesses países, em regime de livre prestação de serviços, se qualificarem como filiais de instituição de crédito sujeita à lei Portuguesa, requisito este que não é seguro que as atuais IFICs possam preencher se optarem por passar a sociedade financeira.

O esclarecimento desta questão é também fundamental para a avaliação de impacto requerida a todos os *stakeholders* públicos e privados.

Pelo exposto, propomos à V. Comissão a obtenção junto do Banco de Portugal do projeto de regulação prudencial nesta matéria, de forma a que em conjunto, nos possamos todos pronunciar e avaliar o real impacto e eventuais benefícios que a atual alteração legislativa produzirá na organização e atividade do setor financeiro português.

Renovamos igualmente o nosso pedido de audiência pela Vossa Comissão de forma a analisarmos em conjunto as preocupações do setor que representamos, vertidas no supra mencionado Parecer.

Ficamos como sempre à disposição para o esclarecimento de quaisquer questões e informação adicional, subscrevendo-nos com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Susana Albuquerque
Secretária Geral

ASFAC
Associação de Instituições de Crédito Especializado

TEL: (+351) 21 3536749
FAX: (+351) 21 3536752
SITE: www.asfac.pt